PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

REVOGADA PI Validade 1 ano EM 31/12/1970 VISTO

L E I Nº 42/71

SÚMULA:- Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 1.972.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Apucarana, para o exercício de 1.972, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr$ 8.962.000,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e dois mil cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigenteee das especificações constantes do anexo 2, de acôrdo com as seguintes fontes:

1 - RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária.....	Cr$	2.612.000,00	
- Receita Patrimonial.....	Cr$	155.000,00	
- Receita Industrial.....	Cr$	5.000,00	
- Transferências Correntes.....	Cr$	4.315.000,00	
- Receitas Diversas.....	Cr$	595.000,00	Cr$ - 7.682.000,

continua .....